

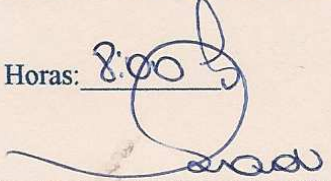
Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de

17/06/98
L. da

PROTOCOLO

<p>PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS</p> <p>Protoc. N.º <u>414</u>, Liv. <u>10</u> Fls. <u>152</u> em <u>30/06/98</u></p> <p>Horas: <u>8:00</u></p> <p> _____ Funcionário</p>		<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º</p>
---	--	---	------------

AUTOR: Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA – PSDB

PROJETO DE LEI N.º 036/98, DE 29 DE JUNHO DE 1998.

“Prorroga o prazo constante na
Lei Municipal n.º 1.902/96.”

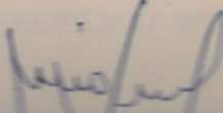
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, o prazo estabelecido no artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.902/96, que doa os lotes 01,02 e 03, da quadra 04, do loteamento Vila Varjão, à OBRA MISSIONÁRIA BRASIL PENTECOSTES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.,
em 29 de junho de 1998.


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Vereador – PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1902

DE 19 DE julho

DE 1996.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Nivaldo Peres de Farias

"Autoriza o Prefeito Municipal a doar lotes urbanos à entidade que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a doar os lotes 01, 02 e 03, da quadra 04, do loteamento Vila Varjão, com área de 515,00 M2, à OBRA MISSIONÁRIA BRASIL PENTECOSTES, desta cidade.

Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior será destinada à construção da Sede Nacional da referida entidade, sendo vedada sua utilização para outros fins.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos para efetivar a construção pretendida, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de julho de 1996.

WPM
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

*esta lei foi resp.
trada no livro provisório nº 43 de
44 e publicada no livro da
Câmara Municipal*



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereadores

Legenda

Sim

Não

Abstenção

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º ____ / 98
De autoria do: _____

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ____ / ____ / 98.

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator

Ver. VALDON VARJÃO
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 030/98

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: heito

Aprovado por Unanimidade
em sessão de 17/08/98
[Signature]